



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**EDITAL**

**LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**LOTE II – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - CSL/PMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084.094/2021-PMMA**

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor **Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA**, pela Portaria n.º 184/2021-DP/2, de 12 de fevereiro de 2021, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 185/2021-DP/2, de 12 de fevereiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 16 de novembro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues no Salão de Reunião do Estado-Maior – Cel Salvador, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (cones e coletes de sinalização) para a Polícia Militar do Maranhão** conforme **anexos I, II e III** do presente Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 107.182,40 (Cento e sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.1.1 O **Lote II** desta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, qualificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e 147/2014.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1.A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO N.º 12/2021– CSL/PMMA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

## **5. PROCEDIMENTO**

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta** e **Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
- 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
- 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **para os lotes**.
- 5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora do melhor preço **para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar melhor proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados.

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax, se houver;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;
- c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;
- d) Descrição detalhada do material cotado, indicando marca, tipo, quantidade, o valor unitário e valor total do lote e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;
- e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, englobando a questão de troca em decorrência de defeitos apresentados, a contar da data da aceitação do objeto pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses;
- f) Declaração expressa da Licitante de que a empresa apresentará amostras do objeto cotado para ser analisado, quando solicitado pela Comissão Setorial de Licitação - CSL;
- g) Data e assinatura do representante legal;
- h) Declaração expressa da Licitante de que o objeto cotado será entregue na sua totalidade no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, situado no Complexo do Comando Geral, cito Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º - Calhau, nesta Capital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato, através de Ordem de Fornecimento.
- j) Declaração expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo VIII**;
- k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no **Anexo IX**;
- l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo X**);

6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.

6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
  - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
  - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
  - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

**7.5. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balancos provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- **Lotes I e II: 10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- $$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**7.6. Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) Atestado no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

**7.7. Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

#### 7.8. Outros Documentos:

- a) **Certidão Simplificada** do exercício financeiro anterior, da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
  - b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.
- d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

#### 8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.
  - 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
  - 8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 9. RECURSOS

- 9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
  - a) Julgamento das Propostas;
  - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até o pagamento do objeto**, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

## 11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de uma só vez, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

11.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

11.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente da CONTRATADA** sob n.º ....., na **Agência .....** do **Banco.....**

11.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

11.4 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**12.2.2** Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**12.2.2.1** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**12.3** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**12.4** A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

**12.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**12.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**12.7** Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO: 2021**

**UNIDADE GESTORA: 190.110**

**FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO – 011888 – MATERIAL DE CONSUMO**

**REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**  
**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**  
**NATUREZA DA DESPESA – 3390-30**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. O Comandante Geral da **Polícia Militar do Maranhão** designará em Portaria a Comissão para Análise e Avaliação das amostras, bem como designará também o Gestor e Fiscal do Contrato para o recebimento dos materiais.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10. Aquele licitante que durante o pregão presencial causar tumultos, se comportando de forma inconveniente, poderá ser excluído do processo licitatório, a critério do Pregoeiro.

14.11. A Comissão Setorial de Licitação adotará medidas de prevenção em relação ao **COVID-19**, tais como: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os licitantes, assim como organização do recinto com distância mínima de 1(um) a 2(dois) metros entre os participantes, higienização da sala onde ocorrerá a sessão do pregão, com limpeza das superfícies mais tocadas, vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco, dentre outras, conforme recomendação da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, editada no Ofício Circular n.º83/2021/Maranhão-CGU, aos Secretários Estaduais do Estado do Maranhão e aos Prefeitos Municipais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

14.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Especificação dos materiais

**ANEXO III** – Discriminação, Quantitativo e Estimativa de custo do objeto licitado

**ANEXO IV** – Modelo de Carta Credencial para Representante

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VI** – Declaração de Pessoa Jurídica.

**ANEXO VII** – Declaração de Pessoa Natural

**ANEXO VIII** – Declaração de Condições Operacionais

**ANEXO IX** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**ANEXO X** – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

**ANEXO XI** – Minuta de Contrato

São Luís – MA, 27 de outubro de 2021.

**Maj QOPM – Douglas Sousa Corrêa**  
Pregoeiro Oficial da PMMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO Nº 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE CONES E COLETES DE SINALIZAÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

**1. OBJETO**

Aquisição de material de consumo (cones e coletes de sinalização) para a Polícia Militar do Maranhão.

**2. MODALIDADE**

A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão Presencial menor preço, pelo critério de julgamento por lote.

**13 JUSTIFICATIVA**

A Polícia Militar do Maranhão – PMMA, originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 184 anos. No seu itinerário histórico sofreu diversas modificações, na denominação, na estrutura organizacional, aumento de efetivo, bem como nos uniformes utilizados pela Corporação.

A aquisição de equipamento de sinalização (cones e coletes de sinalização) para a atividade policial militar dar-se-á em face da necessidade de garantir a visualização e proteção do policial militar, quando da execução de serviços que necessitem a utilização dos equipamentos ora mencionados, prevenindo assim, acidentes causados pelas péssimas condições de visibilidade, em locais como, estradas no período noturno e ambientes ocupacionais a céu aberto com más condições climáticas.

Os cones e coletes de sinalização auxiliam o trabalho em locais onde há precariedade luminosa porque o serem iluminados conseguem refletir a luz e fazer com que o local e/ou as pessoas fiquem em destaque. Sendo assim, o principal objetivo desses materiais é indicar a presença de pessoas em locais de trabalho com ausência de luz natural/artificial.

Além desses materiais serem essenciais para resguardar a vida e a integridade física do profissional. Também são regulamentados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, através da NBR 15292, que tem como principal objetivo aumentar a segurança do trabalhador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

que atua principalmente em vias públicas. Determinando que seja proporcionado uma maior visibilidade de 24 horas e 360 graus.

Outro fator preponderante para a aquisição desses materiais é a obrigação que o Estado, através da Polícia Militar do Estado do Maranhão, tem em fornecer o equipamento de proteção ao policial, como consta no Inciso I e II, do Art. 19, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- “I - A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador  
II - Constitui contravenção penal, punível com multa, deixar a empresa de cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho”

Portanto, a aquisição de cones e coletes de sinalização com qualidade e em quantidades suficientes para uso nos diversos serviços policiais militares, que assim o exigirem, é de suma importância, e para alcançar esse objetivo, a PMMA deverá contratar a empresa especializada na comercialização desses materiais, que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, devendo para isso realizar processo administrativo em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

O lote II será reservado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em atendimento à cota estabelecida por Lei Complementar Federal nº 147 de 7 agosto de 2014.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos, devem apresentar características mínimas e quantidades conforme a seguir:

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QTD
1	0014798	Cone - Material: polietileno; Altura: 75 cm; Tipo: de sinalização; Requisito: flexível; Características: cor branca e laranja refletida.	1 - Und	Lote 001	1.000
2	0031163	Super cone barril cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,23 m de altura e 3 fitas adesivas refletiva de alta visibilidade com 7 cm cada, rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior possui alça para facilitar o transporte, e orifício para encaixe de pisca de advertência externo ou interno (sinalizador noturno). Base quadrada de 60 cm x 60 cm. Possui área externa para personalização conforme necessidade,	1 - Und	Lote 001	20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

ITEM	COD SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	LOTE	QTD
		e área interna para acomodação de gavetas de areia (inclusas). Na parte inferior possui 4 elevações para passagem de água. Peso do cone 5,0 Kg, com as gavetas de areia acopladas chega até 12 Kg. Empilhável para fácil armazenamento.			
3	0020860	Balizador de Sinalização tipo T 1,10 metros – Desenvolvido em Polietileno semiflexível através do processo de sopro, com duas faixas refletivas e orifícios em seu topo para passagem de corrente ou fita zebrada, o balizador tipo T, possui peso concentrado na base (4 Kg) através do acoplamento de uma base de borracha reciclada proporcionando um ótima estabilidade. Características: Altura de 1,10 metros; Peso total: 5 kg (+ ou – 10%); Semiflexível; Formato cônico; Orifício para fita zebrada; 2 (duas) faixas refletivas para uso noturno; Base de borracha reciclada; Base quadrada; Diâmetro do Topo: 110 mm; Espessura da Base: 45 mm; Largura da Base: 400 x 400 mm.	1 - Und	Lote 001	30
1	0010991	Colete - Tipo: reflexivo; Material: em PVC; Cor: laranja; Uso: para trabalho de sinalização no trânsito; Características adicionais: tiras refletivas de altíssima qualidade frente e verso, com disposição em v para ambos os lados, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	1 - Und	Lote 002	2.000

#### 5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais devem ser entregues conforme especificações e quantitativos constantes no processo, no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, Localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Calhau, São Luís – MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato, através de Ordem de Fornecimento.

#### 6. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o material de consumo (cones e coletes de sinalização), estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

#### 7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento dos materiais será realizado na Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, sendo acompanhado de um representante da contratada e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, que deverá fiscalizar e atestar se os materiais estão de acordo com as especificações determinadas pela administração.

#### 8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues conforme especificações e quantidades contratadas, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato.

A contratada apresentará no ato da entrega do material, a nota fiscal, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

#### 9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste termo.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 10.1 - Obrigações da Contratante:

Designar servidor como Fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar a Contratada, em relação aos materiais objeto deste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente a cada fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato; e

Realizar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

#### 10.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento dos materiais contratados;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e materiais a serem entregues;

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos dos materiais entregues, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante de uma só vez, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

## 12. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Fiscal do Contrato, na pessoa XXXXXXXX, do Chefe da DAL1/SIGA, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

O servidor designado como Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste termo;
- Comunicar eventuais falhas que venham a ser detectadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Garantir à Contratada o acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências relevantes relacionados com a entrega dos materiais; e
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização exercida pela PMMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

### 14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais Militares da PMMA que estarão equipados nas atividades desenvolvidas e a população maranhense, que contará com policiais militares bem uniformizados e com boa visibilidade durante o serviço.

### 15. HABILITAÇÃO

A contratada se manterá durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

## 16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação até o pagamento do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

## 17. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- f) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- g) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- h) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### 20. CONSULTA CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES - CEI

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará o pagamento e/ou adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### 21. FONTE DE PESQUISA

3. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO Nº 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

**Ref.: Termo de Referência** “Aquisição de material de consumo (cones e coletes de sinalização) para a Polícia Militar do Maranhão”.

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE I
1	Cone - Material: polietileno; Altura: 75 cm; Tipo: de sinalização; Requisito: flexível; Características: cor branca e laranja refletida.
2	Super cone barril cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,23 m de altura e 3 fitas adesivas refletiva de alta visibilidade com 7 cm cada, rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior possui alça para facilitar o transporte, e orifício para encaixe de pisca de advertência externo ou interno (sinalizador noturno). Base quadrada de 60 cm x 60 cm. Possui área externa para personalização conforme necessidade, e área interna para acomodação de gavetas de areia (inclusas). Na parte inferior possui 4 elevações para passagem de água. Peso do cone 5,0 Kg, com as gavetas de areia acopladas chega até 12 Kg. Empilhável para fácil armazenamento.
3	Balizador de Sinalização tipo T 1,10 metros – Desenvolvido em Polietileno semiflexível através do processo de sopro, com duas faixas refletivas e orifícios em seu topo para passagem de corrente ou fita zebrada, o balizador tipo T, possui peso concentrado na base (4 Kg) através do acoplamento de uma base de borracha reciclada proporcionando uma ótima estabilidade. Características: Altura de 1,10 metros; Peso total: 5 kg (+ ou – 10%); Semiflexível; Formato cônico; Orifício para fita zebrada; 2 (duas) faixas refletivas para uso noturno; Base de borracha reciclada; Base quadrada; Diâmetro do Topo: 110 mm; Espessura da Base: 45 mm; Largura da Base: 400 x 400 mm.
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE II
1	Colete - Tipo: reflexivo; Material: em PVC; Cor: laranja; Uso: para trabalho de sinalização no trânsito; Características adicionais: tiras refletivas de altíssima qualidade frente e verso, com disposição em v para ambos os lados, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO Nº 12/2021 – CSL/PMMA**  
**ANEXO III**  
**DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO**  
**LICITADO LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LOTE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Cone - Material: polietileno; Altura: 75 cm; Tipo: de sinalização; Requisito: flexível; Características: cor branca e laranja refletida. CÓD. SIGA 0014798.	1 - Und	Lote 001	1000	74,00	74.000,00
2	Super cone barril cilíndrico, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 1,23 m de altura e 3 fitas adesivas refletiva de alta visibilidade com 7 cm cada, rebaixo individual para a proteção das mesmas. Na parte superior possui alça para facilitar o transporte, e orifício para encaixe de pisca de advertência externo ou interno (sinalizador noturno). Base quadrada de 60 cm x 60 cm. Possui área externa para personalização conforme necessidade, e área interna para acomodação de gavetas de areia (inclusas). Na parte inferior possui 4 elevações para passagem de água. Peso do cone 5,0 Kg, com as gavetas de areia acopladas chega até 12 Kg. Empilhável para fácil armazenamento. CÓD. SIGA 0031163.	1 - Und	Lote 001	20	249,18	4.983,60
3	Balizador de Sinalização tipo T 1,10 metros – Desenvolvido em Polietileno semiflexível através do processo de sopro, com duas faixas refletivas e orifícios em seu topo para passagem de corrente ou fita zebreada, o balizador tipo T, possui peso concentrado na base (4 Kg) através do acoplamento de uma base de borracha reciclada proporcionando uma ótima estabilidade. Características: Altura de 1,10 metros; Peso total: 5 kg (+ ou – 10%); Semiflexível; Formato cônico; Orifício para fita zebreada; 2 (duas) faixas refletivas para uso noturno; Base de borracha reciclada; Base quadrada; Diâmetro do Topo: 110 mm; Espessura da Base: 45 mm; Largura da Base: 400 x 400 mm. CÓD. SIGA 0020860	1 - Und	Lote 001	30	159,96	4.798,80
Soma do Lote I					<b>R\$ 83.782,40</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**LOTE II (EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	LOTE 2	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Colete - Tipo: reflexivo; Material: em PVC; Cor: laranja; Uso: para trabalho de sinalização no trânsito; Características adicionais: tiras refletivas de altíssima qualidade frente e verso, com disposição em v para ambos os lados, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés. CÓD. SIGA 0010991.	1- Und	Lote 2	2000	11,70	23.400,00
Soma do Lote II					<b>R\$ 23.400,00</b>	

<b>Soma Total dos Lotes I e II</b>	<b>R\$ 107.182,40 (Cento e sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).</b>
------------------------------------	---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

**À**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**NESTA**

**REF. PREGÃO Nº 12/2021– CSL/PMMA**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: **PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N.º 12/2021– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO Nº 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO Nº 12/2021 – CSL/PMMA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

**REF.: PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2021.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma)  
\_\_\_\_\_ (CNPJ) N.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão n.º 12/2021 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021-CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO X**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, MA de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PREGÃO N.º 12/2021 – CSL/PMMA**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2021 – PMMA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: .....**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel QOPM, ....., brasileiro, casado, RG. nº .....-PMMA, CPF nº ....., do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: ....., sediada na ..... C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de material de consumo (cones e coletes de sinalização) para a Polícia Militar do Maranhão. ...., cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º ...../2021-CSL/PMMA**, que originou o **Edital de Pregão n.º ..../2021 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto aquisição de material de consumo (cones e coletes de sinalização) para a Polícia Militar do Maranhão, a serem entregues quando e conforme quantidade solicitada pela Contratante, integralmente nas especificações constantes nos anexos **I, II e III do Edital do Pregão Presencial n.º 12/2021 - CSL/PMMA** e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais devem ser entregues conforme especificações e quantitativos constantes no processo, no Almoarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, Localizado no Complexo do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, Calhau, São Luís – MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato, através de Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** garantirá que os materiais de consumo (cones e coletes de sinalização), estejam exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste Contrato e no Termo de Referência, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a **CONTRATANTE** poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste Contrato e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento dos materiais será realizado na Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Maranhão, situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Bairro Calhau, São Luís – MA, sendo acompanhado de um representante da contratada e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, que deverá fiscalizar e atestar se os materiais estão de acordo com as especificações determinadas pela administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento dos materiais será feito conforme requisição do Fiscal do Contrato, sendo que a entrega dos materiais não deverá ultrapassar o mês de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Fiscal do Contrato solicitará e acompanhará o recebimento dos materiais, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os materiais não aprovados pela PMMA, serão devolvidos à empresa contratada para substituição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os materiais serão entregues conforme especificações e quantidades contratadas, devendo ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada apresentará no ato da entrega do material, a nota fiscal, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado após a entrega da Nota Fiscal com ateste do Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Competirá a Diretoria de Apoio Logístico da PMMA ..... , na pessoa do....., Matrícula nº ....., ID: ..... proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela contratada..

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Designar servidor como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os materiais objetos deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a entrega dos objetos contratados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal dos equipamentos a serem entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentar juntamente com o fornecimento dos materiais, Nota Fiscal, contendo os custos, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DE CONTRATO**

Caberá ao Fiscal do Contrato, na pessoa do XXXXXXXXX, Chefe da DAL1/SIGA, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor designado como Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto licitado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste termo;
- b) Comunicar eventuais falhas que venham a ser detectadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir à Contratada o acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências relevantes relacionados com a entrega dos materiais; e
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização exercida pela PMMA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela contratante de uma só vez, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada pelo Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente** da **CONTRATADA** sob n.º ....., na **Agência .....** do **Banco.....**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até o pagamento do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- i) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- j) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- k) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na **Cláusula Sexta**, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a **CONTRATADA** do fornecimento da quantidade restante, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da mesma cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 084.094/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES**

A realização de pagamento e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o Art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no Art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cones e coletes de sinalização) para a Polícia Militar do Maranhão com custo estimado em R\$ 107.182,40 (cento e sete mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), devem ser custeadas com a dotação orçamentaria conforme a seguir:

**EXERCÍCIO:** 2021

**UNIDADE GESTORA:** 190.110

**FUNÇÃO:** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

**SUBFUNÇÃO:** 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**

**SUBAÇÃO – 011888 – MATERIAL DE CONSUMO**

**REGIÃO – 0001 NO ESTADO DO MARANHÃO**

**PLANO INTERNO – PRVCPMMA001**

**FONTE – 101 – TESOURO ORDINÁRIO**

**NATUREZA DA DESPESA – 3390-30**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, Cep. 65.074-220 – São Luís-MA, Tel. (98) – 2016-8414

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 084.094/2021

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís/MA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_